ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP26CIM000147
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "e-PAL" Nº 000023/2026 - e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026 - CIMAU
REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO-RS, CEP: 98360-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, doravante denominado **ÓRGÃO COMPRADOR**, passa a integrar essa Ata de Registro de Preços após manifestação resolvem registrar o preço da empresa **MARANGON PADARIA E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na R LUIZ POSSAMAI - CENTRO, RODEIO BONITO-RS CEP: 98360000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.870/0001-65, neste ato representada PELO SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FERNANDO MARANGON, doravante denominada **FORNECEDORA**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAU nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS EM GERAL, para futura e eventual aquisição para a CASA DA CRIANÇA E PARA O CIMAU, conforme itens referenciados nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

2.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.3 – O CIMAU pode adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

2.4 - Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.2 - O CIMAU deverá informar o local de entrega na ordem de compra, sendo que os locais de entrega são somente os endereços abaixo mencionados.

a) CIMAU – Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, Rodeio Bonito, RS.

b) Casa da Criança – Rua Piratini, nº 138, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, Rodeio Bonito, RS.

3.3 - O fornecedor deverá entregar os com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica. Realizar as entregas no horário de atendimento: segunda a sexta, 7h30 – 11h30 e 13h-17h.

3.4 - A ordem de compra será enviada para o fornecedor, sempre em dias úteis, que deverá confirmar o recebimento brevemente. **Após recebimento o fornecedor tem 24 (vinte e quatro) horas para realizar a entrega**, conforme as especificidades de armazenamento dos itens.

3.5 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo dos fiscais nomeados, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

3.6 - O prazo que se refere o item 3.4. poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do CIMAU.

3.7 – A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CIMAU em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 – O CIMAU efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma da cláusula oitava desta ata.

4.5 – Se o CIMAU não efetuar o pagamento no prazo previsto na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço:

1. fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, no preço e marca registrado em ata;
3. **fornecer o objeto desta licitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do pedido;**
4. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
5. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e técnica sempre que solicitado;

h) emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

i) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.2 – Será de responsabilidade do CIMAU sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço:

a) confirmar recebimento provisório e definitivo da nota fiscal e seus respectivos produtos, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;

c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.

d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

8.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 90 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

8.4.2.O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os produtos.

8.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 –O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e 2027, com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMAU

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 33/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Anexo 1

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
1	UNIDADE	ABACATE, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / ABACATE IN NATURA	9,99
3	UNIDADE	ABOBRINHA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / ABOBRINHA IN NATURA	6,12
5	UNIDADE	AÇÚCAR DE BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 500G.	APTI/AÇUCAR DE BAUNILHA 500G	9,99
6	UNIDADE	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM NO MÍNIMO 500G.	APTI/ AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, 500G.	8,75

7	UNIDADE	AÇÚCAR MASCAVO, 100% NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES E UMIDADE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. RÓTULO COM FABRICANTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO.	DACOLONIA/ AÇÚCAR MASCAVO	15,55
9	UNIDADE	ADOÇANTE LÍQUIDO, COM NO MÍNIMO 100ML.	ADOCIL/ADOÇANTE LÍQUIDO, COM NO MÍNIMO 100ML.	6,55
12	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	FLUA/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML C/12	11,05
14	UNIDADE	ALHO, A GRANEL, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER/ ALHO, A GRANEL, IN NATURA	31,75
15	UNIDADE	AMEIXA NACIONAL, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER/ AMEIXA NACIONAL, IN NATURA.	19,25
18	UNIDADE	ANIS ESTRELADO, COM NO MÍNIMO 20G.	KELLY/ ANIS ESTRELADO, COM NO MÍNIMO 20G.	8,05
21	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS "FINO", 1KG	NUTRIVIDA / AVEIA EM FLOCOS "FINO", 1KG	15,85
22	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS "GROSSO", 1KG	NUTRIVIDA / AVEIA EM FLOCOS "GROSSO", 1KG	13,65
24	UNIDADE	BALAS SORTIDAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MACIA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	FLORESTAL/BALAS SORTIDAS PACOTE 500G.	12,94
27	UNIDADE	BATATA DOCE, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER/ BATATA DOCE, IN NATURA.	4,95
28	UNIDADE	BATATA INGLESA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / BATATA INGLESA, IN NATURA	4,25
32	UNIDADE	BERGAMOTA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5ºC.	VASSOLER /BERGAMOTA, IN NATURA.	7,55
33	UNIDADE	BETERRABA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER/ BETERRABA, IN NATURA.	5,49
34	UNIDADE	BICARBONATO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 100G.	NUTRIVIDA / BICARBONATO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 100G.	3,49
35	UNIDADE	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COM NO MÍNIMO 320 G.	GERMANI / BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, 320 G.	5,59
37	UNIDADE	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM RÓTULO INDICANDO FABRICANTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE DE ACORDO COM FABRICANTE.	MARANGON PADARIA/ BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA	32,90
38	UNIDADE	BOLACHA CASEIRA MELADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM RÓTULO INDICANDO: FABRICANTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE.	MARANGON PADARIA / BOLACHA CASEIRA MELADO	32,37
39	UNIDADE	BOLACHA DE MAISENA, COM NO MÍNIMO 350 G.	GERMANI /BOLACHA DE MAISENA, MÍNIMO 350G.	5,79
40	UNIDADE	BOLACHA DE NATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM RÓTULO INDICANDO: FABRICANTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE.	MARANGON PADARIA / BOLACHA DE NATA	38,10
42	UNIDADE	BOLACHAS RECHEADAS, DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 110 G	RENATA /BOLACHAS RECHEADAS, MÍNIMO 110 G	2,51

43	UNIDADE	BOLO RECHEADO, TIPO TORTA, COM SABORES DIVERSOS. LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO. COM ETIQUETA COM: PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE. RESFRIADA.	PADARIA MARANGON/ BOLO RECHEADO, TIPO TORTA	47,99
44	UNIDADE	BOMBOM SORTIDOS, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 G	NESTLE / BOMBOM SORTIDOS, CAIXA MÍNIMO250 G	15,60
45	UNIDADE	BOMBOM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900G	AMOR CARIOCA / BOMBOM, PACOTE COM NO MÍNIMO 900G	54,28
46	UNIDADE	BRÓCOLIS "CABEÇA", IN NATURA, COM NO MÍNIMO 350G. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / BRÓCOLIS "CABEÇA", IN NATURA	7,69
51	UNIDADE	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM NO MINIMO: 10 UNIDADES E 110G.	MAGGI / CALDO DE GALINHA, CAIXA MÍNIMO:10 UNIDADES E 110G.	5,98
52	UNIDADE	CANELA EM PÓ, COM NO MÍNIMO 25G.	KELLY/ CANELA EM PÓ, COM NO MÍNIMO 25G.	3,99
54	UNIDADE	CAQUI, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE. CHOCOLATE PRETO OU BRANCO.	VASSOLER /CAQUI, IN NATURA	12,35
61	UNIDADE	CARNE DE FRANGO - CORTE: PEITO. SEM PELE, SEM OSSO, SEM EXCESSO DE ÁGUA, CONGELADO OU RESFRIADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, SEM SUJIDADE. INSPECIONADA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MAIS FRANGO / CARNE DE FRANGO - CORTE: PEITO. SEM PELE, SEM OSSO.	21,64
65	UNIDADE	CARNE SUÍNA, CORTES: COSTELA, QUARTO. INSPECIONADA, REFRIGERADA, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E ESTAR PRÓPRIA PARA CONSUMO. LIVRE DE PARASITAS. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	SEARA / CARNE SUÍNA, CORTES: COSTELA, QUARTO.	21,29
67	UNIDADE	CENOURA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / CENOURA, IN NATURA.	5,19
68	UNIDADE	CEREAL MATINAL, COM NO MÍNIMO 200G.	PARATI / CEREAL MATINAL, COM NO MÍNIMO 200G.	8,65
73	UNIDADE	CHOCOLATE - AO LEITE, MEIO AMARGO, BRANCO, PARA DERRETER, FRACIONADO, COM NO MÍNIMO 1KG. (A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	CLASSY / CHOCOLATE - AO LEITE, MEIO AMARGO,BRANCO, PARA DERRETER, 1KG.	38,14
74	UNIDADE	CHUCHU, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / CHUCHU, IN NATURA	5,18
75	UNIDADE	COBERTURA PARA SORVETE, EM CALDA, COM NO MÍNIMO 300G, DIVERSOS SABORES.	SELECTA / COBERTURA PARA SORVETE, EM CALDA,COM NO MÍNIMO 300G	14,79
77	UNIDADE	COLORAU, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G	RELLY / COLORAU, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 G	8,02
79	UNIDADE	COUVE-FLOR, IN NATURA, COM NO MÍNIMO 500 G. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / COUVE-FLOR, IN NATURA	7,51
80	UNIDADE	CRAVO DA ÍNDIA, COM NO MÍNIMO 20G	KELLY / CRAVO DA ÍNDIA, COM NO MÍNIMO 20G	5,73

83	UNIDADE	CUCA, COM NO MÍNIMO 600G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCA. ETIQUETA COM: PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	MARANGON PADARIA / CUCA, COM NO MÍNIMO 600G.	18,41
87	UNIDADE	ENDRO, COM NO MÍNIMO 20G.	KELLY / ENDRO, COM NO MÍNIMO 20G.	3,99
88	UNIDADE	ERVA DOCE, COM NO MÍNIMO 15G	KELLY / ERVA DOCE, COM NO MÍNIMO 15G	3,70
90	UNIDADE	ERVA PARA TERERÉ, COM NO MÍNIMO 500G	CRISTALINA / ERVA PARA TERERÉ, COM NO MÍNIMO 500G	11,83
93	UNIDADE	FARINHA DE MILHO, MÉDIA OU FINA, PACOTE 1KG	DO VALE / FARINHA DE MILHO, MÉDIA OU FINA, PACOTE 1KG	3,39
94	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 1KG	ESTRELA DALVA / FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 1KG	5,24
100	UNIDADE	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 125G.	SAF INSTANT / FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO,PACOTE COM NO MÍNIMO 125G.	8,51
102	UNIDADE	GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 20G	APTI / GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 20G	1,73
103	UNIDADE	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24G	APTI/ GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24G	6,97
110	UNIDADE	LARANJA, UMBIGO OU DO CÉU, IN NATURA. NÃO É PARA SUCO. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER /LARANJA, UMBIGO OU DO CÉU, IN NATURA.	7,82
112	UNIDADE	LEITE DE COCO, COM NO MÍNIMO 200ML.	COCONUT / LEITE DE COCO, COM NO MÍNIMO 200ML.	6,12
115	UNIDADE	LEITE ZERO LACTOSE, INTEGRAL, 1 LITRO - A COTAÇÃO É POR CAIXA COM 12.	ITALAC / LEITE ZERO LACTOSE, INTEGRAL, 1 LITRO - CAIXA COM 12	66,00
116	UNIDADE	LENTILHA, ISENTO DE: MATERIAL TERROSO, MOFO, CARUNCHO, COM NO MÍNIMO 400G.	BLUVILE / LENTILHA, COM NO MÍNIMO 400G.	4,49
118	UNIDADE	MAÇÃ, FUGI OU GALA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / MAÇÃ, FUGI OU GALA, IN NATURA.	6,99
119	UNIDADE	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 85 G.	NISSIN / MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 85 G.	2,39
121	UNIDADE	MAMÃO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / MAMÃO, IN NATURA.	9,35
122	UNIDADE	MANDIOCA, SEM CASCA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE. REFRIGERADA OU CONGELADA.	CIPRANDI / MANDIOCA, SEM CASCA, IN NATURA.	9,36
123	UNIDADE	MANGA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / MANGA, IN NATURA	7,08
124	UNIDADE	MANTEIGA, PURA, SEM SAL, TABLETE COM NO MÍNIMO 200G.	BATAVO /MANTEIGA, PURA, SEM SAL, TABLETE COMNO MÍNIMO 200G.	12,57

130	UNIDADE	MELÃO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / MELÃO, IN NATURA.	8,09
131	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ, COM NO MÍNIMO 170G (PESO DRENADO),	FUGINI / MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ, COMNO MÍNIMO 170G	2,73
132	UNIDADE	MORANGA CABOTIÁ, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / MORANGA CABOTIÁ, IN NATURA	4,26
133	UNIDADE	MORANGO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / MORANGO, IN NATURA	32,75
134	UNIDADE	MORTADELA DE FRANGO, SEM GORDURA, RESFRIADA, FATIADA, MANIPULADA EM LOCAL HIGIÊNICO, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO ORIGINAL DA PEÇA, DATA DE MANIPULAÇÃO (DIA QUE REALIZOU O FATIAMENTO), DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM APARÊNCIA PEGAJOSA.	MAIS FRANGO / MORTADELA DE FRANGO, SEM GORDURA,RESFRIADA, FATIADA.	14,99
135	UNIDADE	MOSTARDA, COM NO MÍNIMO 190 G.	ODERICH / MOSTARDA, COM NO MÍNIMO 190 G.	6,69
136	UNIDADE	NOZ MOSCADA EM PÓ, COM NO MÍNIMO 20G.	KELLY / NOZ MOSCADA EM PÓ, COM NO MÍNIMO 20G.	4,95
141	UNIDADE	PÃO DE ALHO, COM NO MÍNIMO 400 G. TRADICIONAL, NÃO PICANTE.	STEFANELLO / PÃO DE ALHO, COM NO MÍNIMO 400 G.TRADICIONAL, NÃO PICANTE	16,26
142	UNIDADE	PÃO DE FORMA FATIADO PARA SANDUICHE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	MARANGON PADARIA / PÃO DE FORMA FATIADO PARA SANDUICHE. FRESCO MIN 450G	8,83
144	UNIDADE	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	MARANGON PADARIA / PÃO PARA CACHORRO QUENTE. FRESCO.	17,12
146	UNIDADE	PEPINO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER/ PEPINO, IN NATURA	6,42
147	UNIDADE	PERA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / PERA, IN NATURA	11,83
148	UNIDADE	PÊSSEGO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / PÊSSEGO, IN NATURA.	12,77
149	UNIDADE	PIMENTÃO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / PIMENTÃO, IN NATURA.	14,40
151	UNIDADE	PIRULITOS SORTIDOS, EMBALADOS UM A UM, DENTRO DE UMA EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÍNIMO 450G.	FLORESTAL / PIRULITOS SORTIDOS, MIN 450G.	13,95
153	UNIDADE	POLVILHO AZEDO, COM NO MÍNIMO 500G.	PRATA / POLVILHO AZEDO, COM NO MÍNIMO 500G.	4,69

154	UNIDADE	POLVILHO DOCE, COM NO MÍNIMO 500G.	PRATA / POLVILHO DOCE, COM NO MÍNIMO 500G.	3,86
161	UNIDADE	REPOLHO, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / REPOLHO, IN NATURA.	4,85
163	UNIDADE	RÚCULA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / RÚCULA, IN NATURA.	4,35
164	UNIDADE	SACOLÉ (GELADINHO) COM 40 UNIDADES DE 55 ML CADA, SABORES DIVERSOS.	GEL FRUTA / SACOLÉ (GELADINHO) COM 40 UN DE 55 ML CADA, SABORES DIVERSOS.	13,99
165	UNIDADE	SAGU, COM NO MÍNIMO 500G.	PRATA / SAGU, COM NO MÍNIMO 500G.	4,59
166	UNIDADE	SAL AMONÍACO, COM NO MÍNIMO 100 G.	NUTRIVIDA / SAL AMONÍACO, COM NO MÍNIMO 100 G.	3,12
167	UNIDADE	SAL GROSSO TEMPERADO, COM NO MÍNIMO 1KG	SALSUL / SAL GROSSO TEMPERADO, COM NO MÍNIMO 1KG	4,46
168	UNIDADE	SAL REFINADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	SALSUL / SAL REFINADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	2,11
170	UNIDADE	SALGADINHO DE MILHO, SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 40G	ELMA CHIPS / SALGADINHO DE MILHO, SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 40G	3,99
173	UNIDADE	SORVETE ZERO LACTOSE, SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 1,0L.	SKINABON / SORVETE ZERO LACTOSE, SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 1,0L.	28,80
174	UNIDADE	SORVETE, SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 1,8L.	SKINABON / SORVETE, SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 1,8L.	24,62
176	UNIDADE	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	DEL VALE/ SUCO DE LARANJA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	15,68
178	UNIDADE	TEMPERO CHIMICHURRI, COM NO MÍNIMO 15G.	KELLY / TEMPERO CHIMICHURRI, COM NO MÍNIMO 15G.	3,17
179	UNIDADE	TOMATE, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / TOMATE, IN NATURA.	8,16
180	UNIDADE	UVA, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER/ UVA, IN NATURA.	13,69
181	UNIDADE	VAGEM, IN NATURA. DEVERÁ SER SADIO, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO PODERÁ ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO, PODRIDÃO, AMASSADO, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, MURCHO OU QUEIMADO DO SOL GRAVE.	VASSOLER / VAGEM, IN NATURA.	17,52
182	UNIDADE	VINAGRE BRANCO - DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 750ML.	CHEMIN / VINAGRE BRANCO - DE ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 750ML.	2,77
194	UNIDADE	APARELHO ELÉTRICO, 220V, PARA REPELENTE LÍQUIDO, COM REFIL DE NO MÍNIMO 30ML- REPELE MOSQUITOS, INCLUSIVE AEDES AEGYPTI, PODE SER USADO EM AMBIENTE COM CRIANÇAS.	RAID / APARELHO ELÉTRICO, 220V, PARA REPELENTE LÍQUIDO, COM REFIL 30ML-	23,90
221	UNIDADE	CARVÃO VEGETAL, SACO, COM NO MÍNIMO 4KG	REDEFORT / CARVÃO VEGETAL, SACO, COM NO MÍNIMO 4KG	19,87

223	UNIDADE	CHINELO DE DEDO, COM SOLA DE BORRACHA RESISTENTE E MACIA, VÁRIAS NUMERAÇÕES E CORES. PAR. (A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES DE TAMANHO TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	HAV TRADICIONAL / CHINELO DE DEDO, VÁRIAS NUMERAÇÕES E CORES. PAR.	23,25
233	UNIDADE	CONDICIONADOR DE CABELO, COM NO MÍNIMO 325 ML.	JAYLUC / CONDICIONADOR DE CABELO, COM NO MÍNIMO 325 ML.	9,98
237	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO, EM ISOPOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML, PACOTE COM 25UN.	TOTAL PLAST / COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO, EM ISOPOR, 180ML, PACOTE 25UN.	6,59
239	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 300ML, PACOTE COM 100 UN.	TOTAL PLAST / COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 300ML, PACOTE COM 100 UN.	7,45
246	UNIDADE	CREME DENTAL, COM NO MÍNIMO: 180G, 1.100 PPM DE FLUOR.	SORRISO / CREME DENTAL, COM NO MÍNIMO: 180G, 1.100 PPM DE FLÚOR.	6,97
252	UNIDADE	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO, COM NO MÍNIMO 150ML.	SUPER / DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO, MÍNIMO 150ML.	11,95
257	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 05KG, PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, ROLO COM 100 UN, PICOTADO.	BOMPACK / EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 05KG, COM 100UN	8,50
258	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 08KG, PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, ROLO COM 100 UN, PICOTADO.	BOMPACK / EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 08KG, COM 100 UN	13,99
260	UNIDADE	ENXAGUANTE BUCAL, COM NO MÍNIMO 250ML.	COLGATE / ENXAGUANTE BUCAL, COM NO MÍNIMO 250ML.	14,10
266	UNIDADE	ESFREGÃO EM MALHA DE AÇO REFORÇADO, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 UNIDADE.	GOTA LIMPA / ESFREGÃO EM MALHA DE AÇO,EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 UN.	1,98
276	UNIDADE	FILTRO DE CAFÉ, Nº 102, COM NO MÍNIMO 30 UN.	IGUAÇU / FILTRO DE CAFÉ, Nº 102, COM NO MÍNIMO 30 UN.	3,19
277	UNIDADE	FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 100M.	POPMAX / FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 100M.	7,49
288	UNIDADE	GEL FIXADOR PARA CABELO, SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 300G.	BOZZANO / GEL FIXADOR PARA CABELO, SEM ÁLCOOL,COM NO MÍNIMO 300G.	20,28
296	UNIDADE	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 75UN	DENGO /HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO,CAIXA COM NO MÍNIMO 75UN	2,78
297	UNIDADE	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, ARANHAS E OUTROS ANIMAIS DOMÉSTICOS, A BASE DE ÁGUA, COM NO MÍNIMO 400ML	BUZZ / INSETICIDA SPRAY AEROSOL COM NO MÍNIMO 400ML	12,89
308	UNIDADE	LUVA VINIL, SEM PÓ, TAM P/M/G, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UN. (A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	BOMPACK / LUVA VINIL, SEM PÓ, TAM P/M/G, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UN.	21,09
309	UNIDADE	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL - LIMPEZA, FORRADAS COM ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, NOS TAMANHOS P/M/G, CANO LONGO - PACOTE COM O PAR.(A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	SANRO / LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL -	11,94
317	UNIDADE	NAFTALINA, COM NO MÍNIMO 30G	GOTA LIMPA / NAFTALINA, COM NO MÍNIMO 30G	3,47

323	UNIDADE	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM NO MÍNIMO 7,5M X 30CM	BOMPACK / PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM NO MÍNIMO 7,5M X 30CM	6,94
324	UNIDADE	PAPEL DE MANTEIGA, ROLO COM NO MÍNIMO 7,5M X 30CM	BOMPACK / PAPEL DE MANTEIGA, ROLO COM NO MÍNIMO 7,5M X 30CM	6,23
325	UNIDADE	PAPEL FILME PVC, ROLO COM NO MÍNIMO 15M X 28 CM	BOMPACK / PAPEL FILME PVC, ROLO COM NO MÍNIMO 15M X 28 CM	5,94
330	UNIDADE	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE, BRANCO, PICOTADO, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE 19 X 22 CM.	MAXIM / PAPEL TOALHA, PACOTE 2 ROLOS,FOLHA DUPLA, 50 FOLHAS DE 19X 22 CM.	4,63
355	UNIDADE	PROTETOR SOLAR COM NO MÍNIMO: FATOR 50, 120ML.	ANASOL / PROTETOR SOLAR COM NO MÍNIMO: FATOR 50, 120ML.	34,02
360	UNIDADE	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, COM NO MÍNIMO 100 ML.	JAYLUC / REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, COM NO MÍNIMO 100 ML.	8,49
363	UNIDADE	REFIL DE NO MÍNIMO 30ML- REPELE MOSQUITOS, PODE SER USADO EM AMBIENTE COM CRIANÇAS. (ITEM DEVERÁ SER DA MARCA RAID, CONFORME JUSTIFICATIVA)	RAID / REPELENTE LÍQUIDO, REFIL DE NO MÍNIMO 30ML-	18,52
372	UNIDADE	SACO DE LIXO 100 LITROS, MINIMO 10 MICRAS DE ESPESSURA, ROLO COM 100 UNIDADES, PICOTADO.	PROLIXO / SACO DE LIXO 100 L, MÍNIMO 10 MICRAS , ROLO COM 100UN, PICOTADO.	56,43
381	UNIDADE	SODA CAUSTICA, 01KG	BEL/ SODA CAUSTICA, 01KG	23,94
394	UNIDADE	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, COM BARRA, FELPUDA, COM NO MÍNIMO: TAMANHO DE 0,70X1,40CM	VIENA /TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 0,70X1,40CM	27,88
396	UNIDADE	TOALHA PARA LOUÇA, COMPOSIÇÃO DE 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA, DIMENSÃO MÍNIMA 45X 65CM. NÃO SOLTA PELO E NÃO RISCA.	LOMAER / TOALHA PARA LOUÇA, DIMENSÃO MÍNIMA 45X 65CM.	6,50
398	UNIDADE	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO, EM TNT, PAC COM 100 UM	BOMPACK / TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL, PAC COM 100 UM	8,57

Anexo 2
Item-Quant: 1-90.00; 3-70.00; 5-15.00; 6-10.00; 7-70.00; 9-10.00; 12-150.00; 14-7.00; 15-40.00; 18-10.00; 21-10.00; 22-10.00; 24-30.00; 27-150.00; 28-300.00; 32-10.00; 33-60.00; 34-15.00; 35-40.00; 37-70.00; 38-70.00; 39-50.00; 40-70.00; 42-50.00; 43-60.00; 44-60.00; 45-20.00; 46-150.00; 51-25.00; 52-10.00; 54-100.00; 61-90.00; 65-200.00; 67-50.00; 68-30.00; 73-15.00; 74-80.00; 75-5.00; 77-15.00; 79-50.00; 80-15.00; 83-60.00; 87-20.00; 88-20.00; 90-30.00; 93-50.00; 94-30.00; 100-30.00; 102-200.00; 103-40.00; 110-200.00; 112-10.00; 115-30.00; 116-25.00; 118-330.00; 119-30.00; 121-100.00; 122-180.00; 123-280.00; 124-30.00; 130-60.00; 131-160.00; 132-30.00; 133-40.00; 134-90.00; 135-10.00; 136-10.00; 141-30.00; 142-350.00; 144-80.00; 146-230.00; 147-30.00; 148-30.00; 149-12.00; 151-15.00; 153-60.00; 154-60.00; 161-180.00; 163-100.00; 164-40.00; 165-25.00; 166-10.00; 167-15.00; 168-50.00; 170-50.00; 173-30.00; 174-70.00; 176-150.00; 178-10.00; 179-270.00; 180-50.00; 181-40.00; 182-80.00; 194-20.00; 221-30.00; 223-30.00; 233-40.00; 237-20.00; 239-20.00; 246-50.00; 252-60.00; 257-15.00; 258-30.00; 260-20.00; 266-25.00; 276-50.00; 277-20.00; 288-20.00; 296-15.00; 297-20.00; 308-40.00; 309-30.00; 317-15.00; 323-15.00; 324-15.00; 325-25.00; 330-60.00; 355-10.00; 360-20.00; 363-40.00; 372-40.00; 381-3.00; 394-20.00; 396-60.00; 398-10.00

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

RODEIO BONITO (RS), 11/11/2026

Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
CPF: ***.731.670-**
Data: 11/11/2026 09:17:21 -03:00

MARANGON PADARIA E SERVICOS LTDA:11065870000165

Digitally signed by MARANGON PADARIA E SERVICOS LTDA:11065870000165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=RODEIO BONITO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=33416079000195, ou=videoconferencia, cn=MARANGON PADARIA E SERVICOS LTDA:11065870000165
Date: 2026.11.11 13:39:02 -03'00'

MARANGON PADARIA E SERVICOS LTDA
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001